



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piau/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

**MODALIDADE: Pregão Presencial n° 0024/2017**

**OBJETO:** O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de material de construção e ferramentas para atender as necessidades do município.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 23/08/2017 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Piau/MG, localizada na Rua Silva Jardim, 67 - Centro - Piau/MG, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 32-3254-1221.

Piau/MG, 09 de agosto de 2017.

**Jonathan Alex Dornelas**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Piau/MG, situada na rua Silva Jardim, 67, centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para a aquisição de material de construção e ferramentas para atender as necessidades do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Rege a presente licitação a Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

1.1 **Envelope contendo a proposta de preços:** Até as 11:00 horas do dia 22/08/2017 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2.1 **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 23/08/2017, às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3254-1221.

Piau/MG, em 09 de agosto de 2017.

---

Jonathan Alex Dornelas  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017

A Prefeitura Municipal de Piau/MG, com sede na Silva Jardim, 67, centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

1.1 **Envelope contendo a proposta de preços:** Até as 11:00 horas do dia 22/08/2017 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2.1 **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 23/08/2017, às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes terão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.4 - PROCESSO Nº 0103/2017

2.1.5 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nº:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0053 00.01.02

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0029 00.01.01

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0036 00.01.00

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0072 00.01.29

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação a aquisição de material de construção e ferramentas para atender as necessidades do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Os objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo estabelecido para entrega e das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

3.1.1- A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.1.2- No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 hs do dia especificado no item anterior.

3.2.2- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso de envio pelos correios.

## **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 08:00 hs do dia 23 de agosto de 2017.

4.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

## **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017  
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ n° \_\_\_\_\_

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2- Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em até duas casas decimais, considerando as condições deste edital.

5.2.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3.2 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.3.2- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.3.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017  
ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.3.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

6.2.3.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

6.2.3.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.3.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2.6- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.8 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Documentos relativos à qualificação técnica:

6.2.9.1 - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Piau convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos pelo pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.5 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.6 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.11 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.12 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.14 - Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.15 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.16 - Caso o proponente classificado em 1º lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.18 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Piau poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.20 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.3.1- Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.3.2- Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.1 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.3 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO por item, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.1- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

## **CLÁUSULA NONA**

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000  
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3254-1221.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Piau.

10.4 - O Município de Piau poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Piau o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) - Impedimento de contratar com o Município de Piau por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.6 - A multa de que trata o item 10.5 "a" deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Piau a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

11.5 - O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não contratação de todo o quantitativo licitado durante o prazo de validade do contrato.

11.6 - O objeto licitado será entregue **IMEDIATAMENTE** após a expedição da autorização de fornecimento;

11.7 - Entende-se por imediatamente o fornecimento do objeto licitado em prazo inferior a 10 (dez) horas, entre a expedição de autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de fornecimento e a efetiva entrega, sendo tal prazo necessário considerando que muitos dos objetos licitados, se não entregues de imediato, podem agravar em muito determinados problemas de infraestrutura municipal, tais como aqueles de natureza hidráulica, bem como o fato da Prefeitura Municipal de Piau não dispor de almoxarifado para estoque dos itens;

11.8 - O não fornecimento do objeto licitado no prazo mencionado possibilita à Administração Pública Municipal a rescisão imediata do contrato, sem direito a qualquer indenização ao licitante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piau, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Piau, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Piau.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei, estando desde já prevista a possibilidade elencada no item 11.8 do presente edital, a qual o licitante, ao oferecer propostas de preços, afirma que tem plena ciência.

12.6 - O Município de Piau poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

12.6.1- por infração a qualquer de suas cláusulas, incluindo o disposto no item 11.8;

12.6.2- pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

a) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

b) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

c) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 - O Município de Piau poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 - Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 - Entregar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos prestados.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.4 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13.2.6 - Fornecer o objeto imediatamente, assim que solicitado, conforme prevê o item 11.7 e 11.8 do presente edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Piau.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3254-1221, nos dias úteis, de 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Piau, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

15.7.1- adiada sua abertura;

15.7.2 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Especificação e Valor estimado.

Anexo II - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III - Modelo de credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Minuta de contrato.

Piau/MG, em 09 de agosto de 2017.

JONATHAN ALEX DORNELAS  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

**OBJETO:** aquisição de material de construção e ferramentas para atender as necessidades do município.

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	4503	Abraçadeira de 1/2 -	UNID.	20,0000	1,6800	33,67
003	4504	Abraçadeira de 2" -	UNID.	20,0000	3,1700	63,33
004	4505	Abraçadeira de 3/4 -	UNID.	15,0000	1,8300	27,50
005	3019	ADAPTADOR 20MM -	UNID.	50,0000	1,2700	63,34
006	3020	ADAPTADOR 25MM -	UNID.	50,0000	1,5000	75,00
007	4506	Adaptador de 32mm -	UNID.	10,0000	13,0000	130,00
008	4507	Adaptador Flange 1/2 -	UNID.	30,0000	9,8300	295,00
009	4508	Adaptador Flange 3/4 -	UNID.	20,0000	11,0000	220,00
010	4509	Adaptador Flange 50mm -	UNID.	10,0000	19,8300	198,33
011	4510	Adesivo 17g -	UNID.	20,0000	3,1300	62,67
012	4511	Adesivo 75g -	UNID.	20,0000	5,9700	119,33
013	4406	Adesivo de contato 200g -	UNID.	15,0000	10,3000	154,50
014	4432	Alicate Universal -	UNID.	5,0000	21,4700	107,33
015	4512	Anel de vedação para vaso -	UNID.	5,0000	11,3000	56,50
016	1551	ARAME FARPADO 250 MT -	UNID.	10,0000	191,3300	1.913,33
017	3804	Arame Galvanizado 18 -	UNID.	15,0000	17,3700	260,50
018	1811	ARAME RECOZIDO 1,25MM -	UNID.	30,0000	11,6000	348,00
019	4433	Arco de Serra -	UNID.	5,0000	27,1700	135,83
020	4407	Argamassa 20Kg C1 -	pacote	80,0000	13,5300	1.082,66
021	3006	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13 LITROS -	UNID.	15,0000	14,6700	220,00
022	4489	Bandeja para pintura 23 cm -	UNID.	10,0000	7,6700	76,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

023	1560	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8 -	UNID.	100,0000	37,5000	3.750,00
024	1559	BARRA DE FERRO 4.2 -	UNID.	200,0000	7,5700	1.513,34
025	1561	BARRA DE FERRO 5 MM 3/16 -	UNID.	50,0000	10,2700	513,34
026	1562	BARRA DE FERRO 6.3MM 1/4 -	UNID.	100,0000	18,9700	1.896,67
027	1563	BARRA DE FERRO 8 MM 5/16 -	UNID.	120,0000	25,3300	3.040,00
028	4409	Barrote 6x6 -	UNID.	100,0000	10,4000	1.040,00
029	4434	Bota Branca pvc -	UNID.	20,0000	39,6700	793,33
030	4435	Bota preta Pvc -	UNID.	25,0000	33,9000	847,50
031	1564	BOTINA DE SEGURANÇA -	UNID.	25,0000	53,0300	1.325,83
032	4438	Broca aço rápido 3/8 -	UNID.	15,0000	23,1000	346,50
033	4439	Broca chata para madeira 7/8 -	UNID.	6,0000	12,6300	75,80
034	4440	Broca para concreto 10mm -	UNID.	6,0000	14,5000	87,00
035	4448	Broca para concreto 6mm -	UNID.	6,0000	8,2300	49,40
036	4449	Broca para concreto 8mm -	UNID.	6,0000	12,5000	75,00
037	0934	BROXA	UNID.	15,0000	7,3700	110,50
038	4474	Broxa Retangular -	UNID.	15,0000	7,3700	110,50
039	4514	bucha de redução 25/20mm -	UNID.	20,0000	1,0700	21,33
040	4515	bucha de redução 32x3/4 -	UNID.	20,0000	2,0300	40,67
041	4410	Bucha plastica para parafuso nº10 -	UNID.	100,0000	11,8800	1.188,33
042	4411	Bucha plastica para parafuso nº8 -	UNID.	100,0000	11,8500	1.185,00
043	4450	Cabo para machado -	UNID.	3,0000	20,9000	62,70
044	4485	Cabo para rolo de pintura -	UNID.	10,0000	6,7300	67,33
045	4490	Cadeado 20 mm -	UNID.	5,0000	11,3300	56,67
046	4412	Cadeado 25mm -	UNID.	10,0000	12,9000	129,00
047	4413	Cadeado 35MM -	UNID.	10,0000	18,3000	183,00
048	3794	Cadeado 40mm -	UNID.	10,0000	21,3300	213,33
049	4516	caixa d'agua de polietileno 1000l -	UNID.	5,0000	413,3300	2.066,67
050	1573	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L -	UNID.	5,0000	225,0000	1.125,00
051	1572	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS -	UNID.	5,0000	275,0000	1.375,00
052	1574	CAIXA DE DESCARGA -	UNID.	10,0000	31,6700	316,67
053	2430	CAIXA SIFONADA 150X150X50 -	UNID.	5,0000	24,6700	123,33
054	1575	CAIXA SIFONADA 100X100X50 -	UNID.	10,0000	10,9700	109,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

055	1578	CAL DE PINTURA -	UNID.	400,0000	8,8300	3.533,32
056	4414	Cal para massa 20kg -	UNID.	70,0000	10,8700	760,67
057	4500	Câmara de ar para carinho -	UNID.	10,0000	19,0000	190,00
058	1580	CARRINHO DE MÃO -	UNID.	5,0000	116,8300	584,17
059	4437	Carrinho de Mão chapa 26 -	UNID.	5,0000	172,9700	864,83
060	4451	Cavadeira articulada -	UNID.	6,0000	47,0000	282,00
061	4452	Cavadeira de ferro -	UNID.	3,0000	88,3000	264,90
062	4453	Chave fenda/ philips -	UNID.	10,0000	9,0300	90,33
063	1579	CIMENTO CP IV -	UNID.	300,0000	19,5300	5.859,99
064	4491	Cola instantânea 90g -	UNID.	15,0000	11,7500	176,25
065	4454	Colher pedreiro nº8 -	UNID.	5,0000	21,6300	108,17
066	4492	Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna) -	UNID.	5,0000	290,1700	1.450,83
067	4501	Corda 8mm -	MT	200,0000	1,7300	346,66
068	4415	Corrente 3/16 -	MT	20,0000	15,6700	313,33
069	4517	Curva soldável 1/2 -	UNID.	30,0000	1,9700	59,00
070	4518	Curva soldável 3/4 -	UNID.	30,0000	3,1700	95,00
071	4455	Desempenadeira aço dentada -	UNID.	8,0000	8,7000	69,60
072	4456	Desempenadeira Plástica -	UNID.	8,0000	8,3700	66,93
073	4457	Disco corte ferro fino -	UNID.	30,0000	6,9300	208,00
074	0671	DISCO DIAMANTADO	UNID.	20,0000	22,3000	446,00
075	4458	Disco serra -	UNID.	18,0000	22,3000	401,40
076	4519	Engate plastico 40 cm -	UNID.	20,0000	7,3000	146,00
077	4459	Enxada estreita -	UNID.	18,0000	40,1700	723,00
078	4460	Enxada Larga -	UNID.	12,0000	40,5000	486,00
079	4461	Enxadao Largo -	UNID.	10,0000	30,4700	304,67
080	1593	ESCOVA DE AÇO SEM CABO -	UNID.	15,0000	10,1700	152,50
081	4482	Esmalte sintetico 3,6 lt -	UNID.	20,0000	72,3300	1.446,67
082	4481	Esmalte sintetico 900ml -	UNID.	20,0000	18,6700	373,33
083	4462	Espatula 10 cm -	UNID.	5,0000	7,3000	36,50
084	4520	Espude para vaso -	UNID.	5,0000	4,4700	22,33
085	4463	Facão 16 -	UNID.	5,0000	22,3000	111,50
086	1595	FECHADURA EXTERNA -	UNID.	10,0000	47,4300	474,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

087	1596	FECHADURA INTERNA -	UNID.	10,0000	47,4300	474,33
088	1868	FILITO NATURAL CINZA PENEIRADO -	UNID.	150,0000	6,5000	975,00
089	0616	FITA CREPE	UNID.	30,0000	6,8300	205,00
090	4521	Fita veda rosca 50m -	UNID.	30,0000	7,1300	214,00
091	4464	Fita zebraada -	UNID.	15,0000	12,1000	181,50
092	3795	foice -	UNID.	15,0000	47,8000	717,00
093	4238	Garrafa térmica 5LT -	UNID.	10,0000	33,6300	336,33
094	1603	GRAMPO PARA CERCA -	UNID.	10,0000	10,5000	105,00
095	4494	Guarnição Angelim -	UNID.	10,0000	128,3300	1.283,33
096	3805	Hipoclorito de Sodio -	KG	1.800,0000	4,9500	8.910,00
097	4523	Joelho azul de 1/2 -	UNID.	35,0000	4,8000	168,00
098	4524	Joelho azul de 3/4 -	UNID.	30,0000	5,3000	159,00
099	4525	Joelho azul de 3/4 p/ 1/12 -	UNID.	30,0000	5,1700	155,00
100	4526	Joelho de esgoto 100mm -	UNID.	30,0000	5,6700	170,00
101	4527	Joelho de esgoto 40mm -	UNID.	40,0000	1,4300	57,33
102	4528	Joelho de esgoto 50mm -	UNID.	30,0000	2,7300	82,00
103	4529	Joelho de esgoto 75mm -	UNID.	20,0000	5,1300	102,67
104	4530	Joelho Sold. 20mm -	UNID.	100,0000	0,7700	76,67
105	4531	Joelho Sold. 25mm -	UNID.	100,0000	1,1300	113,33
106	4532	Joelho Sold. 32mm -	UNID.	30,0000	2,7700	83,00
107	4533	Joelho Sold. 50mm -	UNID.	30,0000	5,7700	173,00
108	4493	Kit para banheiro (5 peças) -	UNID.	3,0000	61,1300	183,40
109	4417	Lajota 19x29 -	UNID.	2.000,0000	0,8700	1.733,40
110	1616	LAJOTA 9X19X19 -	UNID.	3.000,0000	0,7500	2.250,00
111	1864	LAMINA 02 PONTAS , 350MM, FURO 20 -	UNID.	30,0000	31,6300	949,00
112	0673	LIMA PARA ENXADA	UNID.	30,0000	16,3000	489,00
113	4487	Lixa D'água -	UNID.	40,0000	1,9700	78,67
114	1619	LIXA DE MADEIRA -	UNID.	30,0000	1,9700	59,00
115	4488	Lixa para Ferro -	UNID.	30,0000	3,0300	91,00
116	4486	Lixa para massa -	UNID.	50,0000	1,9700	98,34
117	4669	Lona Amarela -	metro	100,0000	8,8300	883,33
118	4670	Lona Preta -	metro	100,0000	6,1300	613,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

119	3023	LUVA 20 MM LR -	UNID.	30,0000	1,6300	49,00
120	4465	Luva de raspa de couro -	UNID.	20,0000	16,1700	323,33
121	4534	Luva de união de 20mm -	UNID.	30,0000	5,4700	164,00
122	4535	luva de união de 25mm -	UNID.	30,0000	6,8700	206,00
123	4536	Luva LR de 25mm -	UNID.	30,0000	2,1300	64,00
124	3832	luvas de látex -	UNID.	30,0000	9,2300	277,00
125	1535	LUVA SOLDAVEL DE 20MM -	UNID.	100,0000	1,3300	133,33
126	2537	LUVA SOLDAVEL DE 25MM -	UNID.	100,0000	1,5000	150,00
127	4538	Mangueira Para Jardim 1/2 -	MT	50,0000	3,4300	171,67
128	4540	Mangueira preta 1 -	MT	300,0000	2,8300	849,99
129	4541	Mangueira preta 1/2 -	MT	500,0000	1,5700	783,35
130	3806	Mangueira Preta 3/4 -	MT	500,0000	1,9000	950,00
131	4466	Martelo 29mm -	UNID.	2,0000	35,8000	71,60
132	4416	Massa Epoxi 100g -	UNID.	25,0000	9,6700	241,67
133	4418	Massa Plastica 400g -	UNID.	16,0000	11,6300	186,13
134	4467	Óculos de proteção para obras -	UNID.	15,0000	8,9300	134,00
135	1866	OLEO 2T 500ML -	UNID.	35,0000	11,4700	401,33
136	0675	PA DE BICO	UNID.	15,0000	32,0000	480,00
137	4419	Parafuso fenda 5.5x65 -	UNID.	100,0000	0,9000	90,00
138	4420	Parafuso Frances 3/8x8 -	UNID.	100,0000	2,6700	266,67
139	4421	Parafuso sextavado 1/4x65 -	UNID.	100,0000	1,3300	133,33
140	2966	Pedra Britada 1 -	metro	24,0000	170,0000	4.080,00
141	4468	Pedra de Afiar -	UNID.	30,0000	7,2300	217,00
142	4542	Pia de fibra 1,2m -	UNID.	5,0000	117,3300	586,67
143	4422	Porta Laminada 80cm -	UNID.	10,0000	221,6300	2.216,33
144	1775	PREGO 12X12 -	KG	5,0000	25,6700	128,33
145	4671	Prego 15 x 15 -	KG	3,0000	13,3300	40,00
146	1648	PREGO 17X21 -	KG	10,0000	9,9700	99,67
147	4423	Prego 17x27 -	KG	10,0000	9,9700	99,67
148	1649	PREGO 18X30 -	KG	10,0000	9,9700	99,67
149	1650	PREGO 19X36 -	KG	10,0000	9,9700	99,67
150	4424	Prego 22x48 -	KG	10,0000	9,9700	99,67





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

151	4543	Redução esgoto 100x50 -	UNID.	10,0000	6,8000	68,00
152	4544	Redução esgoto 100x75 -	UNID.	10,0000	7,7300	77,33
153	4545	Redução esgoto 150x100 -	UNID.	10,0000	31,0000	310,00
154	4546	Redução esgoto 50x40 -	UNID.	10,0000	2,9700	29,67
155	4547	Redução esgoto 75x50 -	UNID.	10,0000	6,6000	66,00
156	4549	Registro de pressão c-50 3/4 -	UNID.	20,0000	44,9300	898,67
157	4548	Registro pressão c-50 1/2 -	UNID.	20,0000	43,9700	879,33
158	4550	Registro Sold. de 20mm -	UNID.	25,0000	10,0700	251,67
159	4551	Registro Sold. de 25mm -	UNID.	25,0000	11,6000	290,00
160	4497	Rejunto Branco -	KG	15,0000	7,3000	109,50
161	4498	Rejunto Colorido -	KG	30,0000	7,3000	219,00
162	4425	Reparo de fechadura -	UNID.	15,0000	27,6300	414,50
163	1673	ROLO DE PINTURA 23 CM -	UNID.	10,0000	11,5000	115,00
164	1671	ROLO DE PINTURA 5CM -	UNID.	10,0000	3,1300	31,33
165	1672	ROLO DE PINTURA 9 CM -	UNID.	10,0000	4,6700	46,67
166	4483	Rolo para pintura 15 CM -	UNID.	10,0000	6,2700	62,67
167	4484	Rolo para pintura lã 23 CM -	UNID.	10,0000	15,3000	153,00
168	1680	SERRA DE AÇO -	UNID.	50,0000	8,0000	400,00
169	4555	Sifão Flexível -	UNID.	20,0000	8,9000	178,00
170	4426	Silicone 50g -	UNID.	40,0000	7,1300	285,33
171	4427	Sulfato de Alumínio -	KG	600,0000	8,7500	5.250,00
172	4429	Tabua de pinus 10cm -	UNID.	20,0000	6,2000	124,00
173	4428	Tabua de pinus 15cm -	UNID.	20,0000	11,1300	222,67
174	4430	Tabua de pinus 20cm -	UNID.	30,0000	17,3300	520,00
175	4431	Tabua de pinus 25cm -	UNID.	40,0000	18,3300	733,33
176	4556	Tanque fibra 1,2m -	UNID.	5,0000	176,6700	883,33
177	4557	Tanque plástico 15L -	UNID.	5,0000	68,3300	341,67
178	4558	te esgoto 100mm -	UNID.	30,0000	10,0700	302,00
179	4559	te esgoto 100x50mm -	UNID.	15,0000	10,7300	161,00
180	4560	te esgoto 40mm -	UNID.	40,0000	3,0700	122,67
181	4561	te esgoto 50mm -	UNID.	30,0000	5,8300	175,00
182	4562	te esgoto 75mm -	UNID.	20,0000	8,8300	176,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

183	2360	TE SOLDÁVEL 20MM -	UNID.	80,0000	1,4000	112,00
184	4563	TE Soldável 25mm -	UNID.	80,0000	1,7300	138,66
185	4564	TE Soldável 32mm -	UNID.	30,0000	3,6700	110,00
186	4469	Tesoura de poda -	UNID.	4,0000	20,0700	80,27
187	1534	TINTA ACRILICA 18L -	UNID.	15,0000	168,3300	2.525,00
188	4475	Tinta acrilica 3,6lt -	UNID.	10,0000	55,0000	550,00
189	4565	Torneira boia 1/2 -	UNID.	15,0000	9,9000	148,50
190	4566	Torneira Cromada p/ lavatório -	UNID.	10,0000	56,9700	569,67
191	4567	Torneira Cromada p/ Pia -	UNID.	10,0000	42,1300	421,33
192	4568	Torneira plastica para jardim -	UNID.	30,0000	5,1700	155,00
193	4569	Torneira plastica para pia 15cm -	UNID.	30,0000	5,9700	179,00
194	4470	Torques grande -	UNID.	5,0000	24,5000	122,50
195	4471	Trena de 5 metros de boa qualidade -	UNID.	5,0000	13,5000	67,50
196	4478	Trincha 1' -	UNID.	5,0000	3,8000	19,00
197	4477	Trincha 1/2 -	UNID.	5,0000	2,8000	14,00
198	4476	Trincha 2' -	UNID.	5,0000	5,6700	28,33
199	4502	Trincha 3" -	UNID.	5,0000	6,6700	33,33
200	4479	Trincha 4' -	UNID.	5,0000	15,6700	78,33
201	4570	Tubo de esgoto 100mm -	MT	420,0000	9,4700	3.976,01
202	4571	Tubo de esgoto 150mm -	MT	120,0000	22,6700	2.720,00
203	4572	Tubo de esgoto 40 mm -	MT	240,0000	4,7000	1.128,00
204	4573	Tubo de esgoto 50 mm -	MT	240,0000	7,0000	1.680,00
205	4574	Tubo de esgoto 75 mm -	MT	120,0000	9,0000	1.080,00
206	4575	Tubo Soldável de 1/2 -	MT	420,0000	3,0000	1.260,00
207	4576	Tubo Soldável de 25mm -	MT	210,0000	3,5700	749,01
208	4577	Tubo Soldável de 32mm -	MT	60,0000	6,3300	380,00
209	4578	Tubo Soldável de 50mm -	MT	90,0000	13,1300	1.182,00
210	4673	União Preta 3 /4 -	UNID.	30,0000	1,9000	57,00
211	4579	União preta de 1/2 -	UNID.	30,0000	1,4300	43,00
212	4581	Válvula americana cromada -	UNID.	5,0000	21,1300	105,67
213	4582	Válvula plastica para lavatório/pia -	UNID.	20,0000	4,7300	94,67
214	1699	VASSOURA DE GARI -	UNID.	20,0000	20,0000	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

215	4472	Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5,0000	26,0300	130,17
216	4499	Veneziana 100x100 -	UNID.	10,0000	174,0700	1.740,67
<b>Total ==&gt;</b>						121.969,78

## PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS:

a) O fornecimento realizado será pago mediante a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal de acordo com as quantidades efetivamente realizadas.

b) O Município a cada pagamento efetuará os descontos determinados pela legislação para este tipo de atividade.

c) Juntamente com cada fatura a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS e FGTS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento a que tenha direito.

d) Caso a execução do fornecimento seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado os pagamentos ainda não realizados.

**ATENÇÃO:** O FORNECIMENTO DOS ITENS FARSE-A NA FORMA DO ITEM 11.7 e 11.8 DO PRESENTE EDITAL, COM TODAS AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS APONTADAS NO CERTAME EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0103/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° 0024/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, detentor  
de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça  
as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, com o  
fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade  
contratante), no Pregão Presencial n° 0024/2017, podendo assim  
retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances  
verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos  
de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários  
para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Piau/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial n° 0024/2017  
Ao  
Município de Piau  
A/C: Senhor Pregoeiro  
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

Valor global: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIAU E A

\_\_\_\_\_.

O Município de Piau/MG, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Aparecido Rezende de Castro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 0024/2017, conforme consta do processo administrativo próprio n° 0103/2017, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos que a regulamentam e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a aquisição de material de construção e ferramentas para atender as necessidades do município., conforme especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial n° 0024/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os objetos deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1- O CONTRATANTE pagará, mediante a entrega do produto e apresentação da nota fiscal, à CONTRATADA o valor correspondente à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.1.2 - O objeto contratado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, não cabendo a CONTRATADA qualquer indenização diante da não contratação de todo o quantitativo licitado durante o prazo de validade do contrato.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta-corrente: \_\_\_\_\_

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Durante o prazo contratual poderão ser efetuados os pedidos de acordo com a quantidade prevista no anexo I que acompanha o edital de licitação sendo que o quantitativo total somente será adquirido se houver necessidade do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

4.1.2 - Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

4.2.1 - DA CONTRATADA:

4.2.2 - Entregar o objeto nas especificações contidas neste contrato.

4.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos prestados.

4.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.6 - Entregar o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7 - Entregar objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Piau, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0053 00.01.02

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0029 00.01.01

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0036 00.01.00

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0072 00.01.29

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Piau/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Piau  
Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS :

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_